ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.
As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.
Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

> Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "MICHELE ANDRADE", POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 65 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB (DIA 28/12), À 1H DA MADRUGADA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de **composição da programação artística das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, evento de significativa relevância histórica, institucional, cultural e social para a população. A celebração representa uma oportunidade de valorização da trajetória político-administrativa do Município, de preservação da memória coletiva e de fortalecimento da identidade e dos vínculos comunitários.
Nesse contexto, a realização de apresentações musicais abertas ao público constitui instrumento de **promoção do acesso à cultura, incentivo à participação popular e valorização das tradições culturais**, proporcionando à população espaços de lazer, entretenimento e convivência social. Além disso, festividades dessa natureza podem contribuir para a dinamização da economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas, o estímulo às atividades comerciais e de prestação de serviços e a geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda.

Considerando a natureza e a dimensão das comemorações, identifica-se a necessidade de **contratação de atração musical reconhecida pelo público e compatível com o perfil sociocultural da população local e regional**, capaz de integrar a programação oficial e contribuir para a atratividade do evento. Nesse sentido, a escolha da cantora **MICHELE ANDRADE** está relacionada à sua trajetória profissional, à atuação no segmento do forró, ao reconhecimento público e à experiência em apresentações de grande porte.

Conforme a documentação apresentada, a artista possui **mais de 11 anos de carreira**, com passagem pela banda Limão com Mel e posterior consolidação de sua carreira solo. Sua projeção artística também é evidenciada pela expressiva presença nas plataformas digitais, com registros de **mais de 10 milhões de seguidores no Instagram, 7,7 milhões no TikTok e 609 mil inscritos no YouTube**, além da repercussão de seus trabalhos musicais. Esses elementos, associados ao histórico de apresentações públicas, constituem indicativos relevantes de sua **consagração perante a opinião pública**.

A documentação também contempla registros de participações em festejos juninos, réveillons e outros eventos de grande alcance realizados em diferentes regiões do País, bem como **atestados de capacidade técnica relacionados a apresentações da cantora por intermédio da empresa BK MUSIC LTDA**, demonstrando experiência na execução de serviços artísticos dessa natureza.

Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação pretendida deverá observar o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A adoção desse procedimento decorre das particularidades inerentes à atividade artística, uma vez que **identidade artística, repertório, estilo musical, trajetória profissional, reconhecimento público e relação com a audiência** constituem características próprias de cada profissional, não permitindo tratar diferentes apresentações como serviços plenamente homogêneos e substituíveis. Dessa forma, a contratação da artista indicada deverá estar amparada na justificativa de sua escolha, na comprovação da consagração artística, na demonstração da exclusividade da representação empresarial e nos demais requisitos legais pertinentes.

A apresentação está prevista para **29 de dezembro de 2026, à 1h da madrugada, na Praça de Eventos de Riacho dos Cavalos/PB, com duração mínima de 1h30min**, integrando a programação alusiva ao aniversário de emancipação política do Município, celebrado no dia 28 de dezembro.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, no que se refere à execução de ações voltadas ao atendimento das necessidades públicas e ao regular funcionamento dos serviços de interesse da Administração.

Registra-se que, caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual — PCA integralmente estruturado e formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, tal circunstância não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, demonstre interesse público e guarde compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão ou entidade demandante.

A contratação pretendida guarda consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à continuidade, melhoria, ampliação ou aperfeiçoamento das atividades e serviços públicos vinculados à área demandante, contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades da população e para o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

Destaca-se, ainda, que a ausência formal do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, atendendo ao interesse público, à finalidade institucional do órgão demandante e às necessidades administrativas que justificam a sua realização.

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2069 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
989 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
991 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às condições técnicas, operacionais e legais necessárias à realização de **01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, com duração mínima de **1h30min**, prevista para o dia **29 de dezembro de 2026, à 1h da madrugada**, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, integrando a programação comemorativa dos 65 anos da Emancipação Política Municipal.

A contratação deverá ocorrer por intermédio de **empresário exclusivo**, mediante comprovação documental da representação artística, bem como da **consagração da cantora pela crítica especializada ou pela opinião pública**, em conformidade com o **art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

A empresa contratada deverá apresentar **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos legalmente exigíveis**, além de comprovar sua capacidade para executar o objeto nas condições estabelecidas. Deverá, ainda, assegurar a participação da artista e de sua equipe, o cumprimento integral do tempo de apresentação e a observância das exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual, incluindo as **responsabilidades relativas à logística, ao transporte, à hospedagem, à infraestrutura e às demais necessidades para a realização do espetáculo**, conforme a distribuição de obrigações entre as partes.

Por fim, a contratação ficará condicionada à **justificativa da escolha da artista, à demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações anteriores, à disponibilidade orçamentária e à regular instrução do processo de inexigibilidade**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar corresponde à contratação de **01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, adotando-se como unidade de medida **SHOW**, com duração mínima de **1h30min**, a ser realizada no dia **29 de dezembro de 2026, à 1h**, na Praça de Eventos do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

O quantitativo foi definido com base na **necessidade específica da Administração Municipal**, considerando a programação das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política e o caráter pontual da apresentação.

Dessa forma, a contratação de **01 (um) SHOW** mostra-se suficiente e adequada para atender à demanda, não havendo necessidade de quantitativos adicionais, uma vez que o objeto será integralmente executado mediante a realização de uma única apresentação artística.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE, por intermédio de empresário exclusivo, nas festividades dos 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB (dia 28/12), no dia 29/12/2026, às 1h00, na Praça de Eventos, com duração mínima de 1h30min	show	1

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considera as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, relacionada à **contratação de apresentação artística para as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB**. Nesse contexto, a escolha da atração deve observar a adequação ao perfil sociocultural do público, o reconhecimento artístico, a experiência profissional e a compatibilidade com a programação do evento.

A contratação da cantora **MICHELE ANDRADE** apresenta-se como solução adequada à finalidade pretendida, considerando sua trajetória no segmento do forró, sua projeção perante o público e sua experiência em eventos de grande porte. Em razão das características próprias da atividade artística, a contratação específica da profissional poderá ocorrer mediante **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovados os requisitos legais, especialmente a consagração artística e a representação por empresário exclusivo.

Quanto aos valores praticados no mercado, a documentação apresentada pela empresa **BK MUSIC LTDA** contém **notas fiscais referentes a apresentações anteriores da mesma artista, com valores de R$ 400.000,00 e R$ 500.000,00**, realizadas em diferentes localidades. Esses documentos constituem parâmetros para análise da compatibilidade do preço proposto com o histórico de contratações da cantora.

Para a apresentação pretendida, foi apresentada **proposta comercial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, inferior aos valores registrados nas notas fiscais mencionadas. Essa diferença constitui indicativo favorável à razoabilidade do preço, devendo ser consideradas as particularidades de cada contratação, inclusive as despesas de camarim, hospedagem e exigências técnicas atribuídas à Administração Municipal.

Dessa forma, a **contratação da artista por intermédio de seu empresário exclusivo** apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada, condicionada à comprovação dos pressupostos da inexigibilidade e à demonstração da adequação econômica da proposta, em observância aos **arts. 23, § 4º, e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à realização de **01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, com duração mínima de 1h30min, durante as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

O valor tem como referência a **proposta comercial apresentada pela empresa BK MUSIC LTDA**, acompanhado de **notas fiscais relativas a contratações anteriores da mesma artista**, utilizadas como elementos de comprovação dos preços praticados pela empresa em apresentações artísticas.

A documentação apresentada contém **notas fiscais nos valores de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, referentes a apresentações realizadas ou contratadas em diferentes localidades, incluindo os municípios de Abel Figueiredo/PA, Canaã dos Carajás/PA, Pacajá/PA e São Paulo/SP.
Dessa forma, verifica-se que o **valor proposto de R$ 300.000,00 é inferior aos valores constantes das notas fiscais apresentadas**, constituindo indicativo favorável à compatibilidade do preço com o histórico de contratações da artista, sem prejuízo da análise das condições específicas de cada apresentação.
Assim, estabelece-se como **valor preliminar estimado da contratação o montante de R$ 300.000,00**, cuja justificativa deverá observar o disposto no **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante análise da documentação comprobatória apresentada.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE, por intermédio de empresário exclusivo, nas festividades dos 65 anos da Emancipação Política de Riacho dos Cavalos/PB (dia 28/12), no dia 29/12/2026, às 1h00, na Praça de Eventos, com duração mínima de 1h30min	show	1	300.000,00	300.000,00
				Total	300.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de 01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE, por intermédio de empresário exclusivo**, para integrar a programação das festividades comemorativas aos **65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, proporcionando à população acesso à cultura, lazer e entretenimento.
A apresentação está prevista para o **dia 29 de dezembro de 2026, à 1h da madrugada, na Praça de Eventos do Município, com duração mínima de 1h30min**, compreendendo a execução integral do espetáculo musical, com participação da artista e de sua equipe, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando as características específicas da atividade artística, a consagração da cantora perante a opinião pública e a necessidade de contratação por intermédio de empresário exclusivo, mediante a devida comprovação documental.
A solução contempla, ainda, o **planejamento e a coordenação das condições técnicas e operacionais necessárias à realização do espetáculo**, incluindo a articulação com os serviços de infraestrutura, sonorização, iluminação, segurança e demais atividades de apoio, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.
O **valor estimado da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **BK MUSIC LTDA**, cuja compatibilidade deverá ser demonstrada mediante análise das notas fiscais de apresentações anteriores da artista e das demais condições da contratação.
Dessa forma, a solução apresenta-se **adequada ao atendimento da necessidade administrativa**, por viabilizar a realização de uma atração musical compatível com a programação oficial, contribuindo para a valorização cultural, a participação popular e o fortalecimento das festividades comemorativas do Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação **não comporta parcelamento**, considerando a natureza específica e indivisível do objeto, que consiste na realização de **01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, com duração mínima de 1h30min, durante as festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB.
O serviço constitui uma **prestação artística única e integrada**, cuja execução envolve a participação da cantora, de sua equipe e a realização completa do espetáculo musical. Dessa forma, o fracionamento do objeto não apresenta viabilidade técnica ou vantagem econômica, uma vez que poderia comprometer a unidade da apresentação e a adequada execução contratual.
Além disso, a contratação será realizada **por intermédio de empresário exclusivo**, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando as características próprias da atividade artística e a necessidade de contratação específica da profissional escolhida.
Assim, **justifica-se o não parcelamento da solução**, tendo em vista a natureza unitária do objeto, a necessidade de execução integral do espetáculo e a ausência de benefícios técnicos ou econômicos decorrentes de sua divisão, preservando-se a eficiência administrativa e o adequado atendimento do interesse público.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido **assegurar a realização de 01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, com duração mínima de 1h30min, integrando a programação comemorativa dos **65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, proporcionando à população acesso gratuito a uma atração musical de reconhecimento público.
No âmbito cultural e social, busca-se **promover o acesso à cultura, ampliar as oportunidades de lazer e entretenimento, incentivar a participação popular e fortalecer a identidade cultural do Município**, valorizando as festividades tradicionais e a convivência comunitária.

Sob o aspecto econômico, espera-se que a realização do evento contribua para a **movimentação do comércio local e dos setores de alimentação, transporte e demais serviços**, em razão do aumento da circulação de pessoas durante as comemorações, favorecendo a geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda.
Quanto à eficiência administrativa, pretende-se **assegurar a execução integral do objeto contratado, com observância das condições técnicas, dos prazos e dos recursos financeiros disponíveis**, mediante planejamento adequado e fiscalização contratual, buscando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a **realização satisfatória do espetáculo, o atendimento da demanda cultural da população e a adequada aplicação dos recursos públicos**, em consonância com o interesse público e os objetivos da programação comemorativa municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal deverá **concluir a instrução do processo de inexigibilidade de licitação**, verificando a regularidade da documentação apresentada pela empresa **BK MUSIC LTDA**, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da representação exclusiva da artista e demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações anteriores.
Deverão ser providenciadas, ainda, a **confirmação da disponibilidade orçamentária, a emissão do parecer jurídico e a autorização da autoridade competente**, observando-se os requisitos estabelecidos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.
No âmbito operacional, caberá à Administração **designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, assegurando-lhes as orientações necessárias ao acompanhamento da execução, bem como promover a articulação entre os setores envolvidos na organização das festividades, especialmente quanto à infraestrutura, sonorização, iluminação, segurança e demais condições necessárias à realização do espetáculo.
Dessa forma, as providências prévias deverão assegurar a **regularidade jurídica, orçamentária e administrativa da contratação**, bem como o adequado planejamento das condições necessárias à realização da apresentação artística na data e no horário estabelecidos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada à realização de **01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, não apresenta impactos ambientais significativos diretamente associados à prestação do serviço artístico.
Entretanto, a realização do evento poderá ocasionar **impactos ambientais temporários**, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de energia elétrica, à emissão de ruídos e ao aumento da circulação de pessoas e veículos nas proximidades da Praça de Eventos.
Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas providências voltadas à **coleta e destinação adequada dos resíduos, à utilização racional dos recursos energéticos, ao controle dos níveis de emissão sonora e à preservação da limpeza e das condições ambientais do espaço público**, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.
A Administração Municipal, em articulação com os responsáveis pela organização do evento, deverá acompanhar a implementação dessas medidas, buscando **minimizar os possíveis impactos ambientais e assegurar a utilização adequada do espaço público**.
Dessa forma, considera-se que os **impactos ambientais potenciais são pontuais e passíveis de controle**, não constituindo, em princípio, impedimento à execução do objeto, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui **vinculação operacional com os serviços necessários à realização das festividades comemorativas aos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura e à organização do evento.
Entre os serviços potencialmente correlatos, destacam-se **montagem de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança, limpeza e demais estruturas de apoio**, cuja disponibilização deverá observar as necessidades técnicas da apresentação artística e as responsabilidades estabelecidas contratualmente.
Embora a **contratação da cantora MICHELE ANDRADE constitua objeto autônomo e específico**, sua adequada execução depende da disponibilidade das condições estruturais e operacionais necessárias à realização do espetáculo, exigindo planejamento e articulação entre os setores responsáveis.
Dessa forma, caberá à Administração Municipal **verificar a existência de contratações correlatas e assegurar a compatibilidade entre os serviços envolvidos**, de modo a garantir a realização da apresentação na data e no horário previstos, evitando sobreposição de despesas e comprometimento da execução contratual.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indica a **viabilidade da contratação de 01 (uma) apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, destinada à programação comemorativa dos 65 anos da Emancipação Política do Município de Riacho dos Cavalos/PB, considerando a adequação da solução à necessidade administrativa identificada.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se **adequada à finalidade pretendida**, considerando a trajetória profissional da artista, seu reconhecimento perante o público e sua experiência em apresentações de grande porte. A execução do objeto apresenta características definidas, com data, horário, local e duração previamente estabelecidos, permitindo o planejamento das condições necessárias à realização do espetáculo.

Quanto à viabilidade econômica, a **proposta comercial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** apresenta valor inferior aos registrados nas notas fiscais de contratações anteriores da artista, de **R$ 400.000,00 e R$ 500.000,00**, constituindo indicativo favorável à compatibilidade do preço, sujeito à análise das condições específicas das apresentações utilizadas como referência.

No aspecto jurídico, a contratação poderá ser processada mediante **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovados a consagração artística, a representação por empresário exclusivo e os demais requisitos legais aplicáveis.

Quanto à gestão dos riscos, foi previsto o **Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação**, destinado à identificação e avaliação dos possíveis eventos que possam comprometer a regularidade do procedimento, a formalização contratual e a execução do espetáculo. O documento deverá contemplar a análise da probabilidade e do impacto dos riscos identificados, bem como as respectivas **medidas preventivas, mitigadoras e de contingência**, visando assegurar maior segurança e eficiência à contratação.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta**, considerando sua adequação ao interesse público, os resultados pretendidos e as medidas de gerenciamento de riscos previstas no **Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação**. A efetivação da contratação ficará condicionada à regular instrução processual, à comprovação da compatibilidade do preço, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Outubro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR– MAPA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MICHELE ANDRADE, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 65 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CELEBRADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2026, À 1H DA MADRUGADA, NA PRAÇA DE EVENTOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.***
EMPRESA PROPONENTE: BK MUSIC LTDA – CNPJ nº 31.776.314/0001-04.
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente **Mapa de Riscos** integra o Estudo Técnico Preliminar da contratação e tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção, controle e tratamento dos eventos que possam comprometer a **regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, a formalização contratual, a execução da apresentação artística e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal**.
Sua elaboração observa os **arts. 18, inciso X e § 4º, e 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando as particularidades da contratação direta de profissional do setor artístico, especialmente a comprovação da consagração pública, a exclusividade da representação empresarial, a justificativa do preço e as condições necessárias à realização do espetáculo.
A análise abrange as etapas de **planejamento e instrução processual, habilitação, formalização contratual, organização técnica e operacional, execução do espetáculo, fiscalização, recebimento e pagamento**, com definição das medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento dos riscos identificados.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Para a avaliação dos riscos, adota-se metodologia qualitativa baseada na combinação entre a **probabilidade de ocorrência** e o **impacto potencial sobre a contratação**.
Os parâmetros utilizados são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – BAIXO	Evento pouco provável	Consequências reduzidas, com possibilidade de correção administrativa simples.
2 – MÉDIO	Evento possível durante o procedimento ou a execução	Consequências relevantes, com necessidade de medidas corretivas e possível interferência no cronograma.
3 – ALTO	Evento com possibilidade significativa de ocorrência	Consequências graves, capazes de comprometer a regularidade, a qualidade ou a conclusão da contratação.

O nível de risco será determinado pela **multiplicação da probabilidade pelo impacto**, conforme a seguinte classificação:

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO
1 a 2	BAIXO	Acompanhamento administrativo ordinário.
3 a 4	MODERADO	Adoção de medidas preventivas e monitoramento.
6 a 9	ALTO	Acompanhamento prioritário e medidas específicas de controle e contingência.

As classificações constituem **avaliações preventivas de planejamento**, baseadas nas características do objeto e nos possíveis efeitos dos eventos identificados, podendo ser revistas durante a execução conforme as condições efetivamente observadas.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

CÓDIGO	ETAPA	EVENTO DE RISCO E POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL
R01	Planejamento e instrução	Insuficiência da documentação comprobatória da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprometendo a fundamentação da inexigibilidade.	2	3	ALTO – 6
R02	Planejamento e instrução	Inconsistências ou insuficiência na comprovação da representação exclusiva da cantora pela BK MUSIC LTDA, com possibilidade de questionamento da contratação direta.	2	3	ALTO – 6
R03	Planejamento e instrução	Fundamentação econômica insuficiente do valor de R$ 300.000,00 ou utilização de documentos fiscais sem análise de comparabilidade, comprometendo a justificativa do preço.	2	3	ALTO – 6
R04	Habilitação e formalização	Existência de documentos de habilitação vencidos, inconsistentes ou insuficientes, impedindo a regular formalização contratual.	2	2	MODERADO – 4
R05	Planejamento e formalização	Divergências entre os documentos quanto à data, horário, duração ou condições da apresentação, ocasionando dúvidas sobre as obrigações contratadas.	2	3	ALTO – 6
R06	Formalização	Atraso na confirmação orçamentária, autorização, assinatura contratual ou publicidade obrigatória, comprometendo o cumprimento do cronograma do evento.	2	3	ALTO – 6
R07	Planejamento operacional	Definição insuficiente das responsabilidades relativas a transporte, hospedagem, camarim, infraestrutura e demais exigências técnicas, ocasionando despesas imprevistas ou conflitos contratuais.	2	2	MODERADO – 4
R08	Organização da execução	Inadequação ou indisponibilidade de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica ou equipamentos exigidos para o espetáculo, comprometendo sua realização.	2	3	ALTO – 6
R09	Logística e execução	Problemas de deslocamento, transporte ou organização logística que comprometam a chegada tempestiva da artista e de sua equipe ao local do evento.	2	3	ALTO – 6
R10	Execução	Impossibilidade de comparecimento da cantora por motivo de saúde, força maior ou outra circunstância superveniente, ocasionando o cancelamento da apresentação.	1	3	MODERADO – 3
R11	Execução	Atraso no início do espetáculo, descumprimento da duração mínima de 1h30min ou execução em desacordo com as condições contratadas.	2	3	ALTO – 6
R12	Execução	Ocorrência de chuvas intensas, ventos fortes, instabilidade elétrica ou condições meteorológicas adversas que comprometam a segurança ou a realização do espetáculo.	2	3	ALTO – 6
R13	Segurança do evento	Insuficiência das medidas de controle de público, acessibilidade, segurança e atendimento emergencial, com risco à integridade dos participantes e profissionais.	2	3	ALTO – 6
R14	Execução e organização	Geração excessiva de resíduos, emissão sonora inadequada ou danos ao espaço público, ocasionando impactos ambientais e transtornos à comunidade.	2	2	MODERADO – 4
R15	Fiscalização e pagamento	Atesto ou pagamento sem comprovação suficiente da execução do espetáculo, ou em desacordo com as condições contratuais, com risco de irregularidade na aplicação dos recursos públicos.	2	3	ALTO – 6

5. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

Para cada risco identificado, estabelecem-se **ações preventivas, providências de contingência e unidades responsáveis pelo respectivo acompanhamento**, visando reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar os efeitos de eventuais situações adversas.

RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Conferir os documentos de trajetória profissional, apresentações anteriores, repercussão pública e presença nas plataformas digitais, consolidando a justificativa da consagração artística.	Solicitar documentação complementar e promover o saneamento da instrução antes da autorização da contratação.	Setor de Contratações, Secretaria Municipal Requisitante e Assessoria Jurídica.
R02	Verificar o contrato de exclusividade apresentado pela BK MUSIC LTDA, sua validade, abrangência territorial e atendimento ao art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.	Solicitar esclarecimentos e documentação complementar, suspendendo a formalização enquanto não comprovada a representação exclusiva exigida.	Setor de Contratações e Assessoria Jurídica.
R03	Analisar a proposta comercial de R$ 300.000,00 e as notas fiscais de apresentações anteriores, avaliando os valores, as datas e as condições de execução dos serviços utilizados como referência.	Complementar a justificativa de preço, solicitar documentos adicionais e promover as diligências necessárias à demonstração de sua compatibilidade.	Setor de Pesquisa de Preços e Setor de Contratações.

R04	Conferir a autenticidade, validade e pertinência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências aplicáveis.	Solicitar atualização ou regularização documental cabível antes da assinatura do contrato.	Setor de Contratações.
R05	Conferir a uniformidade das informações constantes da proposta, documentação de exclusividade, Termo de Referência e minuta contratual, especialmente quanto à apresentação prevista para 29/12/2026, à 1h.	Solicitar retificação ou esclarecimento formal dos documentos divergentes antes da formalização contratual.	Secretaria Municipal Requisitante e Setor de Contratações.
R06	Confirmar tempestivamente a disponibilidade orçamentária, organizar os documentos de instrução e providenciar autorização, assinatura contratual e publicação nos meios legalmente exigidos.	Priorizar o saneamento das pendências administrativas e reavaliar o cronograma, sem iniciar a execução em desacordo com as exigências legais.	Setor de Contratações, Contabilidade e Autoridade Competente.
R07	Definir expressamente as responsabilidades pelas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, camarim, infraestrutura e demais exigências constantes da proposta e das condições técnicas da artista.	Esclarecer divergências e formalizar os ajustes juridicamente admissíveis, evitando despesas sem previsão contratual.	Secretaria Municipal Requisitante, Gestor do Contrato e Contratada.
R08	Verificar previamente as necessidades técnicas do espetáculo e confirmar a disponibilidade e adequação das estruturas de palco, som, iluminação, energia elétrica e demais equipamentos necessários.	Providenciar correções técnicas e soluções alternativas compatíveis com as exigências da apresentação, suspendendo a atividade quando inexistirem condições seguras de execução.	Coordenação do Evento, Fiscal do Contrato e Responsáveis pela Infraestrutura.
R09	Confirmar antecipadamente os horários de deslocamento, chegada, hospedagem e demais providências logísticas da artista e de sua equipe.	Acionar imediatamente a empresa responsável, avaliar alternativas logísticas e adotar as providências contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento.	Gestor do Contrato e Contratada.
R10	Confirmar a disponibilidade da cantora para a data contratada, estabelecer obrigações claras de comparecimento e prever as consequências contratuais de eventual impossibilidade de apresentação.	Formalizar a ocorrência, avaliar eventual remarcação juridicamente viável e adotar as medidas de restituição de valores e responsabilização cabíveis, conforme as circunstâncias e disposições contratuais.	Gestor do Contrato, Secretaria Municipal Requisitante, Contratada e Assessoria Jurídica.
R11	Estabelecer expressamente data, horário e duração mínima do espetáculo, acompanhando a chegada da equipe e mantendo fiscalização presencial durante a apresentação.	Registrar eventuais atrasos ou descumprimentos, exigir justificativas e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Contratada.
R12	Acompanhar as previsões meteorológicas, verificar as condições de segurança das instalações e planejar procedimentos para situações de chuva, ventos fortes e falhas de energia elétrica.	Interromper ou suspender a apresentação quando houver risco à segurança, adotando as medidas de contingência e as providências contratuais pertinentes.	Coordenação do Evento, Responsáveis Técnicos pela Infraestrutura e Fiscal do Contrato.
R13	Planejar o controle de acesso, a organização do público, as rotas de emergência, a acessibilidade e as medidas de segurança e atendimento emergencial, conforme as exigências aplicáveis.	Acionar as equipes responsáveis, controlar ou interromper o acesso ao espaço e adotar medidas emergenciais, inclusive suspensão do evento quando necessário.	Coordenação do Evento, Equipe de Segurança e Órgãos Competentes.
R14	Planejar a coleta de resíduos, orientar quanto ao uso adequado do espaço público e observar os limites e as normas aplicáveis à emissão sonora.	Intensificar os serviços de limpeza, corrigir eventuais irregularidades e providenciar a recuperação de áreas eventualmente afetadas.	Coordenação do Evento e Setores Responsáveis pela Limpeza e Fiscalização Ambiental.
R15	Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar presencialmente o espetáculo e manter registros da execução, incluindo horário de início, duração, relatório de fiscalização e demais evidências pertinentes.	Suspender o atesto ou pagamento sem comprovação suficiente, exigir esclarecimentos e adotar as medidas administrativas, financeiras e contratuais cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato e Setor Financeiro.

6. MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, mediante atuação articulada entre a **Secretaria Municipal Requisitante**, o **Setor de Contratações, a Assessoria Jurídica, os setores responsáveis pela organização do evento e os agentes designados para a gestão e fiscalização contratual**.

Durante a fase preparatória, caberá aos setores competentes acompanhar os riscos relacionados à **fundamentação da inexigibilidade, à comprovação da consagração artística, à exclusividade da representação empresarial, à justificativa do preço, à regularidade documental e às providências orçamentárias e administrativas necessárias à formalização contratual**.

Após a celebração do contrato, o gestor e o fiscal deverão acompanhar os riscos relacionados à **disponibilidade da artista, às condições de infraestrutura, à organização logística, ao cumprimento do horário e da duração mínima da apresentação e à comprovação da efetiva execução do objeto**, em articulação com os responsáveis pela organização das festividades.

O acompanhamento deverá ocorrer especialmente nos seguintes momentos:

a) **Antes da formalização contratual**, mediante conferência da documentação de habilitação, dos pressupostos legais da inexigibilidade, da justificativa do preço, da disponibilidade orçamentária e das demais exigências administrativas;
b) **Antes da realização do espetáculo**, mediante confirmação da disponibilidade da artista, do cronograma de chegada, das condições técnicas de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança e demais estruturas necessárias;
c) **Durante a apresentação artística**, mediante fiscalização presencial, registro do horário de início, acompanhamento da duração mínima de 1h30min e verificação do cumprimento das condições contratuais;
d) **Após a realização do espetáculo e antes do pagamento**, mediante elaboração do relatório de fiscalização, conferência das evidências da execução, verificação das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias ao regular recebimento do objeto.
A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser **registrada pelo responsável competente**, com identificação da situação, consequências verificadas, providências adotadas e resultados obtidos. Sempre que necessário, o presente Mapa de Riscos poderá ser atualizado para contemplar novos eventos ou alterações na avaliação dos riscos inicialmente identificados.

7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise realizada permitiu identificar os principais eventos que poderão comprometer a **regularidade do procedimento de inexigibilidade, a formalização contratual e a realização da apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE**, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsabilidades compatíveis com a natureza do objeto.
Os riscos de maior relevância concentram-se na **comprovação dos pressupostos legais da contratação direta, na justificativa do preço, na compatibilização das condições contratuais e na garantia da infraestrutura e da logística necessárias à realização do espetáculo**, especialmente em razão da data previamente definida para sua execução.
A adoção das medidas previstas neste Mapa de Riscos contribuirá para o **adequado acompanhamento da empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04**, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a realização integral da apresentação artística e a regular aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, considera-se que os **riscos identificados são passíveis de gerenciamento mediante a implementação das medidas preventivas e de contingência estabelecidas**, não constituindo, por si só, impedimento à contratação, desde que atendidos os requisitos legais e asseguradas as condições necessárias à execução do objeto.
Assim, o **ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO** integra o planejamento administrativo e constitui instrumento de orientação para os responsáveis pela instrução processual, gestão e fiscalização contratual, em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Riacho dos Cavalos/PB, 20 de Outubro de 2026.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo